



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 459/2006.

- ALTERA O PLANO PLURIANUAL PARA 2006-2009.

A Câmara Municipal de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores aprovou e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2006/2009 as seguintes metas:

1- Manutenção do Programa BOLSA FAMILIA.

Art. 2º - As metas especificadas no artigo anterior serão incluídas com as especificações a seguir:

ATIVIDADE

2.084- Manutenção do Programa BOLSA FAMILIA

OBJETIVO

Melhorar o atendimento da população que necessite do programa Bolsa Família no Município.

AÇÃO

Manutenção do Programa BOLSA FAMILIA 6.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Guiricema, 03 de julho de 2006.

Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
Pe. Jurandir Márcio Rezende Coêlho
- Prefeito Municipal